



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 050 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **Ketuly Ana Bemfica**, Técnica em Enfermagem efetiva, inscrita no CPF nº ***.934.406-**, pelo período de 06(seis) meses, sem remuneração, a partir de **17.04.2026**, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.04.2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de abril de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 051 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares, progressão horizontal, adicional de quinquênio e licença prêmio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Estatuto do Magistério dispõe sobre a progressão horizontal de servidores, que ocorre a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de maio 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 913. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.

66.232.547/0001-20

serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- LUCIMAR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30 DIAS 14/04/2026 à 13/05/2026	09/03/2025 à 08/03/2026
2 - LAISA CEZARIO DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30 DIAS 09/04/2026 à 08/05/2026	10/04/2025 à 09/04/2026
3 - VALTER ARAUJO VAILANTE	MOTORISTA	30 DIAS 27/04/2026 à 26/05/2026	08/04/2025 à 07/04/2026
4 - CLEIDE GOMES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30 DIAS 10/04/2026 à 09/05/2026	18/02/2024 à 17/02/2025
5 - ELIZABETH AP VIEIRA DO PRADO	CONSELHEIRA TUTELAR	30 DIAS 05/05/2026 à 03/06/2026	01/10/2024 à 30/09/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de maio 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 913. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

6 - THASSILA MARIA EMERICK GALDINO	CIRURGIAO DENTISTA	15 DIAS 18/05/2026 à 01/06/2026	06/01/2025 à 05/01/2026
7 - LEANDRO KAISER BERNARDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30 DIAS 18/05/2026 à 16/06/2026	18/02/2025 à 17/02/2026
8 – CELIO CORREA ARANTES	MOTORISTA	30 DIAS 13/04/2026 à 12/05/2026	18/11/2024 à 17/11/2025
9 - APARECIDA DO CARMO COSTA PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30 DIAS 04/05/2026 à 02/06/2026	19/02/2025 à 18/02/2026

Art. 2º - Fica concedida a **progressão horizontal a servidora Janete Toledo da Luz Brito**, passando a se enquadrar no Grau 5, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013:

Art. 3º - Conceder a servidora **Telma Auxiliadora da Silva Paiva**, efetiva, **adicional por tempo de serviço** no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 30/11/2020 A 29/11/2025, referente ao 6º quinquênio.

Art. 4º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
LUCIMAR DE	AUXILIAR DE	3 meses a partir	2º e 3º mês	Ficando quite o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

LIMA	SERVIÇOS	de	18/11/2015	a	período de
		14/05/2026	17/11/2020		18/11/2015
		11/08/2026.	1º mês		17/11/2020
			18/11/2020	a	Restando o 2º e 3º
			17/11/2025		mês do período
					18/11/2020
					17/11/2025

Art. 5º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 24 de abril de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 052 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Servidor **Ailton Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF sob o nº. ***.047.236-**, do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de pedreiro.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 28 de abril de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 053 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá
outras providências".**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora **Raquel Fagundes de Paiva**, inscrita no CPF sob o nº. ***.621.256-**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.04.2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 28 de abril de 2026.

Renato Paiva Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 054 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Setor; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeada, o Sra. **Marilza Gomes De Almeida**, inscrita no CPF sob o nº. ***.881.946-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Setor**, passando a receber o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.04.2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 28 de abril de 2026.

Renato Paiva Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 055 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeada, o Sra. **Nestina Maria Gomes De Almeida**, inscrita no CPF sob o nº. ***.867.006-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Departamento**, passando a receber o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.04.2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 28 de abril de 2026.

Renato Paiva Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 056 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **Talia Rodrigues Diniz**, Auxiliar de Serviços efetiva, inscrita no CPF nº ***.469.786-**, pelo período de 02(dois) anos, sem remuneração, a partir de **24.04.2026**, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.04.2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 29 de abril de 2026.

Renato Paiva Campos - Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 057 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e concessão de licença prêmio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
------	-------	--------	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de maio 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 913. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

1 - CLEIDE GOMES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 dias 10/05/2026 à 08/06/2026	18/02/2025 à 17/02/2026
2 - ROSILAINE DE ASSIS VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 dias 04/05/2026 à 02/06/2026	09/04/2025 à 08/04/2026
3 - VICTOR GABRIEL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 dias 11/05/2026 à 09/06/2026	03/02/2025 à 02/02/2026
4 - SILVIA CARRILHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	30 dias 01/05/2026 à 30/05/2026	02/08/2024 à 01/08/2025

Art. 2º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
1 - SILVIA CARRILHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1 MÊS 01/04/2026 a 30/04/2026.	1º MÊS DO PERÍODO 28/11/2018 a 27/11/2023	RESTANDO O 2º E 3º MÊS DO PERÍODO 28/11/2018 a 27/11/2023

Art. 3º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 29 de abril de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

EXTRATO DE CONSULTA AO MERCADO - A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará consulta ao Mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a Administração com informações técnicas e comerciais necessárias à futura abertura de procedimento licitatório, na modalidade cabível, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à regularização fundiária urbana. Quantidade estimada: 2.100 unidades. Os interessados deverão encaminhar suas propostas comerciais até o dia 04/06/2026 para o e-mail licitacao@durande.mg.gov.br, contemplando os itens indicados no Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar a elaboração do instrumento convocatório, garantindo compatibilidade com as práticas de mercado. As informações necessárias para balizar as propostas poderão ser obtidas no site oficial link: <https://durande-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9> ou solicitadas através do e-mail qualificado anteriormente. Durandé/MG, 04 de maio de 2026. Gedeon Samuel da Silva Faria - Diretor de Administração.